

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### 2. DO OBJETO

**Contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria e restauro, Jardel José de Souza Santos Júnior, inscrito no CNPJ: 52.413.413/0001-00 para troca de porta de entrada e janelas, bem como ajustes e manutenção nas janelas danificadas do patrimônio tombado Escola Municipal Arlindo Zaroni - Tombamento Municipal Decreto nº 1130/1999, conforme regras estabelecidas no termo de referência.**

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram utilizados os orçamentos relacionados abaixo para o levantamento de mercado:

Empresa	CNPJ	Valor
Jardel J. de S. Santos	29.524.034/0001-67	R\$ 4.400,00
Ediney Barnabé Braga	46.369.517/0001-53	R\$ 4.800,00
Jardel José de S. S. Júnior	52.413.413/0001-00	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DE MARIA DA FÉ  
TEL: (35) 3662 1135**

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)  
[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A Escola Municipal Arlindo Zaroni é um patrimônio histórico tombado, que representa um marco significativo na preservação cultural do nosso município. Dada a sua importância histórica e cultural, é imperativo garantir que qualquer intervenção realizada na estrutura da escola seja feita com o máximo de cuidado e precisão, respeitando suas características originais e preservando sua integridade.

##### **Importância da Preservação do Bem Tombado**

A preservação de bens tombados, como a Escola Municipal Arlindo Zaroni, vai além da mera manutenção física das estruturas. Ela envolve o respeito e a valorização da nossa história, cultura e identidade. A escola é um símbolo do nosso passado, um local que abrigou e continua abrigando a educação de muitas gerações. Sua preservação é essencial para manter viva a memória coletiva da nossa comunidade, proporcionando um elo contínuo entre o passado e o presente.

##### **Uso Responsável do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural**

O Fundo Municipal de Patrimônio Cultural foi criado precisamente para atender às necessidades de conservação e manutenção dos bens tombados. A utilização desses recursos para a reforma, troca e manutenção das portas e janelas da Escola Municipal Arlindo Zaroni é um exemplo claro de uso responsável e adequado desses fundos. Este investimento não apenas assegura a preservação do bem, mas também promove a valorização do nosso patrimônio cultural, incentivando a comunidade a reconhecer e preservar sua herança cultural.

##### **Especificidades do Serviço de Marcenaria**

Os serviços de marcenaria necessários para a Escola Municipal Arlindo Zaroni exigem habilidades e conhecimentos especializados que não são facilmente encontrados em nossa cidade. A marcenaria de restauração de bens tombados demanda técnicas tradicionais e materiais específicos para garantir que as intervenções respeitem e mantenham as características originais da construção. A contratação de um marceneiro especializado é crucial para assegurar que a reforma seja feita com a qualidade e a precisão exigidas para um bem tombado.

A contratação direta dos serviços de marcenaria para a troca, reforma e manutenção das portas e janelas da Escola Municipal Arlindo Zaroni é uma medida essencial para garantir a preservação deste importante patrimônio histórico. A utilização do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural para este fim demonstra um compromisso com a conservação da nossa herança cultural. Além disso, a especificidade dos serviços necessários justifica plenamente a contratação de um profissional especializado, assegurando que o trabalho será realizado com a qualidade e a precisão necessárias. Com um prazo de execução adequado, podemos garantir que a intervenção será bem-sucedida, preservando a integridade e a história da Escola Municipal Arlindo Zaroni para as futuras gerações.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DE MARIA DA FÉ  
TEL: (35) 3662 1135  
[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)  
[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)**

## 5. DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços de marcenaria deste presente termo trata:

- a. Troca completa da porta de entrada da Escola Municipal Arlindo Zaroni. Entende-se como troca completa a produção de novas estruturas de madeiras idênticas às atuais, implantação dos vidros, acabamento, bem como retirada e recolocação. Dentro disso é fundamental a manutenção do padrão das mesmas no que tange dimensões da estrutura, alocação e acabamento, a saber:
  - i. **Porta de entrada:**
    1. Dimensões: 2,44 m x 1,91 m
    2. Material: Madeira
    3. Acabamento: Pintura em verniz
- b. Troca completa de 06 (seis) janelas / 12 (doze) folhas (frente e laterais do imóvel) da Escola Municipal Arlindo Zaroni. Entende-se como troca completa a produção de novas estruturas de madeiras idênticas às atuais, implantação dos vidros, acabamento, bem como retirada e recolocação. Dentro disso é fundamental a manutenção do padrão das mesmas no que tange dimensões da estrutura, alocação e acabamento, a saber:
  - i. **Janelas:**
    1. Dimensões: 1,20 m x 1,30 m
    2. Material: Madeira
    3. Acabamento: Pintura em verniz
- c. Reparo e manutenção de 06 (seis) janelas / 12 (doze) folhas da Escola Municipal Arlindo Zaroni. Entende-se como reparo e manutenção, ajustes (troca de peças de madeira, lixamento, planagem de madeira, ajuste de “estufamento” e entre outros) nas janelas sem a necessidade de produção de novas peças, bem como não sendo preciso a retirada e reinstalação das mesmas. Tais ajustes deverão ser feitos buscando a manutenção da estrutura de forma a manter as mesmas idênticas às atuais, preservando o padrão atual e tombado. Ao mesmo passo os reparos terão como objetivo devolver a funcionalidade das janelas.
- d. O prestador de serviço deverá realizar uma análise de reaproveitamento em caso de materiais passíveis de reuso. Caso o resultado da análise seja de que o material possa ser reutilizado, o prestador de serviço tem autonomia para aproveitamento desses materiais tanto para troca completa quanto para reparo e manutenção, desde que mantenha a efetividade, estética e funcionalidade da peça;
- e. Em caso de retirada da porta e janelas o prestador de serviço deverá, a fim de preservar a segurança do imóvel, substituir a estrutura retirada por tapumes de MDF ou semelhantes, devidamente alocados de forma a manter o isolamento da área e do imóvel.
- f. Em caso de retirada da porta e janelas o prestador de serviço é o único responsável pelo transporte e preservação destes;



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DE MARIA DA FÉ  
TEL: (35) 3662 1135**

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)  
[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)

- g. Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fornecer todo material (matéria prima) necessário para a execução do serviço.
- h. O prestador de serviço deverá realizar uma visita técnica acompanhado por pelo menos um membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de apresentação da porta e janelas a serem trocadas e/ou restauradas. Devendo essa ação ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato;
- i. O prestador de serviço, quando solicitado, deverá enviar comunicados semanais sobre o andamento das ações pertinentes ao objeto deste termo referência. Os conteúdos podem ser enviados via e-mail com destino [sectur.mdf@gmail.com](mailto:sectur.mdf@gmail.com).
- j. O prestador de serviço deverá comunicar sobre a necessidade de compra dos materiais à referida secretaria, e esta tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para viabilização dos materiais.
  - i. Em caso de não haver a possibilidade de compra dentro dos parâmetros estabelecidos pelo prestador de serviço, o mesmo deve indicar materiais alternativos que atendam a demanda e tenham oferta de compra via Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
- k. Após a conclusão da prestação de serviço, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fiscalização do cumprimento dos itens descritos nesta seção, em uma visita técnica presencial acompanhado pelo prestador de serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- l. Constatada alguma imperícia na prestação de serviço, fica a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, comunicar o prestador de serviço e o mesmo tem a obrigatoriedade de efetuar os reparos/ajustes pertinentes para cumprir com a manutenção da estética tombada, efetividade e funcionalidade das peças. O prestador de serviço terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realização dos reparos/ajustes após a comunicação.

## **6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- a. O prestador de serviço deverá iniciar seus trabalhos pertinentes à execução do objeto do presente termo referência imediatamente após a conclusão do processo licitatório e posterior assinatura do contrato. O prazo limite para execução do serviço como um todo é dia 12 de agosto de 2024;
- b. Em caso de necessidade de extensão do prazo de execução, em função de possíveis eventualidades, o prestador de serviço deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a data de 07 de agosto de 2024, indicando o novo prazo de entrega/finalização da prestação de serviço. Este novo prazo não pode ultrapassar a data de 30 de agosto de 2024.

## **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CONTRATAÇÃO DIRETA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DE MARIA DA FÉ**  
TEL: (35) 3662 1135  
[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)  
[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA será efetuado na tesouraria da Prefeitura, uma parcela, mediante o recebimento da Nota Fiscal correspondente após o término da prestação de serviço, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir : PRESERVAÇÃO DO PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Conta: 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0026.2.0043.

## **11. DA FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão tendo como fonte o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC

## **12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Maria da Fé, 24 de julho de 2024**

**José Maurício Campos Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58**  
**Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000**  
**Telefone: 035 3662 1463**